

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB



CNPJ: 72.519.622/0001-01

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2301.06.01-CAPESB-DL

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBERIBE**

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESAS:3.3.90.40.00.

PROCESSO DE DISPENSA: 04 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 04 DE JANEIRO DE 2023.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04 DE JANEIRO DE 2023.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 05 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO: 05 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATADO: JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340

ORDENADOR DE DESPESAS: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

JANEIRO/2023



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A Sr.ª:

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

Presidente da Comissão de Licitação

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, encaminhamos a essa Comissão de Licitação a relação de itens com as especificações de todo o serviços necessário, em anexo, para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento administrativo, bem como seja realizado pesquisa de mercado para que seja garantida a proposta mais vantajosa para administração pública, para atendimento da presente requisição.

Beberibe-CE, 09 de dezembro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente



ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CONTEMPLA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE: <ul style="list-style-type: none"> • 02 SWIT COM 24 PORTAS • 02 PATCH PANEL COM 24 PORTAS • CONFIGURAÇÕES E ESPELHAMENTO DE REDE INTERNA • 06 NOTEBOOKS • 01 IMPRESSORA EPSON L575 • 10 COMPUTADORES E 10 MONITORES • 02 REPETIDORES, CONECTORES RJ45 E TOMADAS CAT 5 • 11 NOBREAK • CABEAMENTO ESTRUTURADO • 01 CENTRAL TELEFÔNICA 	MÊS	12

2. DA CARGA HORÁRIA E EQUIPE TÉCNICA

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:

- a) Presencial, na sede da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;
- b) Por e-mail ou telefone, quando solicitada pelo gestor;
- c) A contratada deverá disponibilizar no mínimo de 01(um) profissional, para tratar prestar suporte técnico, quando solicitado e executar os serviços durante os dias úteis da semana (segunda a sexta feira), com disponibilidade de 08:00h as 12:00h e de 14:00h as 17:00 para execução dos serviços.

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.3.1. DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE

- a) 02 SWIT COM 24 PORTAS
- b) 02 PATCH PANEL COM 24 PORTAS
- c) CONFIGURAÇÕES E ESPELHAMENTO DE REDE INTERNA
- d) 06 NOTEBOOKS
- e) 01 IMPRESSORA EPSON L575
- f) 10 COMPUTADORES E 10 MONITORES
- g) 02 REPETIDORES, CONECTORES RJ45 E TOMADAS CAT 5
- h) 11 NOBREAK
- i) CABEAMENTO ESTRUTURADO
- j) 01 CENTRAL TELEFÔNICA
- k) Prazo de execução de 12 (doze) meses;
- l) Prazo de início para execução dos serviços de 05(cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços.



Obs.: A Autoridade Competente deverá indicar o(s) responsável(is) pela gerência dos contratos da CAPESB para que o mesmo possa ser orientado quanto a elaboração de relatórios, acompanhamento da execução dos contratos, cumprimento e aceitabilidade do objeto, dos pagamentos, observando os prazos, entre outros pontos de competência do Gerente de Contratos.

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a referida contratação para prestar de serviços de manutenção de infraestrutura de rede nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para a que possam ser feitas melhorias na estrutura operacional da instituição, visando o pleno funcionamento da entidade.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no processo de dispensa de licitação.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o processo de dispensa de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

7.1. A prestação dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;

7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizada à Rua: Rua Joaquim Facó, nº 321 – Centro – Beberibe – Ceará.

7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized '8' shape.



8 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Processo, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

11.2. Designar servidor da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para proceder o recebimento dos serviços;



11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;


11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em (02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Beberibe/CE, 09 de dezembro de 2022.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



**PROVEDORNET TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**
CNPJ: 02.363.871/0001-03

PROPOSTA COMERCIAL

**A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE CONTEMPLA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE: <ul style="list-style-type: none">• 02 SWIT COM 24 PORTAS• 02 PATCH PANEL COM 24 PORTAS• CONFIGURAÇÕES E ESPELHAMENTO DE REDE INTERNA• 06 NOTBOOKS• 01 IMPRESSORA EPSON L575• 10 COMPUTADORES E 13 MONITORES• 02 REPETIDORES, CONECTORES RJ 45e E TOMADAS CAT 5e• 11 NOBREAK• CABEAMENTO ESTRUTURADO• 01 CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRAS	Mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ R\$ 10.200,00

DATA: 03/01/2023

PROPONENTE: PROVEDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

CNPJ: 02.363.871/0001-03

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Assinatura do responsável:

**PROVEDORNET TELECOMUNICAÇÕES E
SERVIÇO DE INTERNET LTDA**
CNPJ 07.840.113/0001-44
RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA 290 CENTRO
CEP 62.840-000 BEBERIBE CEARÁ

Rua João Tomaz Ferreira, 290 – Loja 25 - Centro Beberibe – CE
FONE: (85) 3338-1523



Francisco Afonso de Paiva Junior
CNPJ: 10.533.558/0001-96
Provedor de Acesso a Internet Via Radio de Pindoretama
Av. Manoel Rodrigues de Oliveira Nº 963
Centro de Pindoretama
Fone: (085)8781.2218/8609.1978 / 3375.1488
E-mail: jr_junior76@hotmail.com/ site: www.jrnetviaradio.xpg.com.br

Pindoretama, 03 DE JANEIRO DE 2023.

PROPOSTA COMERCIAL

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE CONTEMPLA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 SWIT COM 24 PORTAS • 02 PATCH PANEL COM 24 PORTAS • CONFIGURAÇÕES E ESPELHAMENTO DE REDE INTERNA • 06 NOTBOOKS • 01 IMPRESSORA EPSON L575 • 10 COMPUTADORES E 13 MONITORES • 02 REPETIDORES, CONECTORES RJ 45e E TOMADAS CAT 5e • 11 NOBREAK • CABEAMENTO ESTRUTURADO • 01 CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRAS 	Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 9.600,00

DATA: 03/01/2023

PROPONENTE: Francisco Afonso de Paiva Junior

CNPJ: 10.533.558/0001-96

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Assinatura do responsável:

Francisco Afonso de Paiva Junior
Francisco Afonso de Paiva Junior
Cnpj: 10.533.558/0001-96
Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº963
Centro-Pindoretama



AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL

CNPJ: 36.991.705/0001-65

Rua João Tomaz Ferreira, 290 - Loja 24 - Centro - Beberibe - CE

FONE: (85) 9.8104-7131

PROPOSTA COMERCIAL

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE CONTEMPLA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE: <ul style="list-style-type: none">• 02 SWIT COM 24 PORTAS• 02 PATCH PANEL COM 24 PORTAS• CONFIGURAÇÕES E ESPELHAMENTO DE REDE INTERNA• 06 NOTBOOKS• 01 IMPRESSORA EPSON L575• 10 COMPUTADORES E 13 MONITORES• 02 REPETIDORES, CONECTORES RJ 45e E TOMADAS CAT 5e• 11 NOBREAK• CABEAMENTO ESTRUTURADO• 01 CENTRAL TELEFÔNICA INTELBRAS	Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO – R\$ 8.400,00

DATA: 04/01/2023

PROPONENTE: AGÊNCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA

CNPJ: 36.991.705/0001-65

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

Assinatura do responsável:

AGENCIA STUDIO7
CNPJ: 36.991.705/0001-65
Jonas Araújo da Costa 03255192340
Rua João Tomaz Ferreira, 290 - Loja 24
Centro - Beberibe - CE

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe
- CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



COMUNICADO INTERNO

Beberibe (CE), 04 de janeiro de 2023.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTABILIDADE;

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, necessitando de informação sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB., vem, através deste, solicitar que seja informado sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa em tela, cujo valor máximo orçado é de **RS 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)**.

Atenciosamente,

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMUNICADO INTERNO

Beberibe(CE), 04 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Licitação

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS

ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DE RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Em atenção a vossa solicitação, informo-lhe que existe dotação orçamentária para a despesa, na função programática abaixo especificada:

DOTAÇÃO.....:16.01.09.272.0026.2.107

ELEMENTO DE DESPESA.....: 3.3.90.40.00.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e consideração.



Setor Contábil



INFORMAÇÃO

Ao Sr.
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e objetivando a instrução do presente processo, informamos que tomamos por base, como referencial de preços para o objeto desta procedimento administrativo, o valor do orçamento máximo pelo setor competente, conforme anexo que passa a fazer parte integrante deste processo.

Foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, sendo apresentada a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ao amparo da dotação orçamentária nº CAPESB: 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

Beberibe – CE, **04 de janeiro de 2023.**

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CONTEMPLA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE: <ul style="list-style-type: none">• 02 SWIT COM 24 PORTAS• 02 PATCH PANEL COM 24 PORTAS• CONFIGURAÇÕES E ESPELHAMENTO DE REDE INTERNA• 06 NOTEBOOKS• 01 IMPRESSORA EPSON L575• 10 COMPUTADORES E 10 MONITORES• 02 REPETIDORES, CONECTORES RJ45 E TOMADAS CAT 5• 11 NOBREAK• CABEAMENTO ESTRUTURADO• 01 CENTRAL TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.400,00



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS – LRF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Declaração LRF,

Em atendimento ao disposto no art. 7 § 2º, inciso III, da **Lei Federal nº 8.666/93** e, ao disposto no art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos a V. Sa., que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do erário municipal, estando o processo em compatibilidade e adequação com a nossa legislação municipal, especial ao contido na **LOA** - Lei Orçamentária anual, haja vista consignar elemento de gastos para tal fim, bem como com o **PPA** - Plano Plurianual e por fim com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Beberibe, 04 de janeiro de 2023.



JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

DETERMINA

01. Que o **Ordenador de Despesas** da CAPESB abra processo de Dispensa de Licitação para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante:

02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

03. UNIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAPESB: Nº 16.01.09.272.0026.2.107, e elemento de despesa: 3.3.90.40.00.

05. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios da CAPESB.

06. JUSTIFICATIVA: Diante da necessidade de prestação de serviços de mão de manutenção de infraestrutura de rede nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para a que possam ser feitas melhorias na estrutura operacional da instituição, visando o pleno funcionamento da entidade.

Sede da CAPESB de Beberibe, 05 de Janeiro de 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe



PREFEITURA DE
BEBERIBE
Beberibe, cidade feliz

CAPEB
FLS. 15
BEBERIBE - CE

PORTARIA GAPRE Nº 030, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPEB NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE., no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inc. II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOSÉ CARVALHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 167.019.923-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE** da Caixa De Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - **CAPEB**.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE., 05 de janeiro de 2021

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 2301.06.01-CAPESB-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS**, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo. Beberibe-CE, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

**Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores
Municipais de Beberibe – CAPESB**

CNPJ: 72.519.622/0001-31



PORTARIA GAPRES/CAPESB- Nº. 011, DE 29 DE JULHO DE 2022.

DÁ NOVA COMPOSIÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE PREGÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CAPESB, na forma que indica.

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. José Carvalho Júnior, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 376/1993, e suas alterações, e, em especial Lei Federal nº 8.666/1993, lei de licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga as anteriores deliberações acerca da composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CAPESB, dando-a nova composição, conforme abaixo indica:

- PRESIDENTE/PREGOEIRO: **ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB)
- MEMBROS: **ADIEL COSME DANTAS** (Auxiliar Administrativo/CAPESB) e **LORENA EVANGELISTA MOREIRA LIMA** (Agente de Administração/CAPESB)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

PAÇO DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, aos 29 de julho de 2022.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

PROCESSO Nº 2301.06.01-CAPEB-DL

A Comissão Permanente de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, por determinação do Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, e no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:
omissis...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com fulcro no Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23, inciso II, alínea a: “para compras e serviços”:

a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

No caso em pauta o valor a ser contratado é até **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340, após análise, verificou-se que os

preços de todas as propostas apresentadas estão dentro do limite estabelecido por lei que permite a dispensa de licitação.

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviços de manutenção de infraestrutura de rede nos diversos setores da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, para a que possam ser feitas melhorias na estrutura operacional da instituição, visando o pleno funcionamento da entidade.

CONSIDERANDO haver disponibilidade financeira para a contratação dos serviços;

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização deste processo. A razão da opção em se contratar a empresa JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340, foi por ela ser a que cotava o menor preço, compatível com a realidade mercadológica. O preço proposto por esta empresa para a contratação direta está disposto abaixo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado pela empresa JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. Num valor global de **RS 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, são compatíveis com orçamento. Os recursos para o pagamento de referido encargo advirão da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe.

Assim, através dos elementos ora apresentados, emito a presente declaração a seguir:

Sede da CAPESB de Beberibe, 05 DE JANEIRO DE 2023.


ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, , neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____, com endereço a _____, _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, sob o CNPJ Nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr (a). _____, inscrito sob o CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. _____, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

ITENS	SERVIÇOS	REFERÊNCIA	QUANT.	UNIT	TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.272.0026.2.107; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:



6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os serviços devem ser prestados na Sede da CAPESB, mantendo a rede interna, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.



7.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.



9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

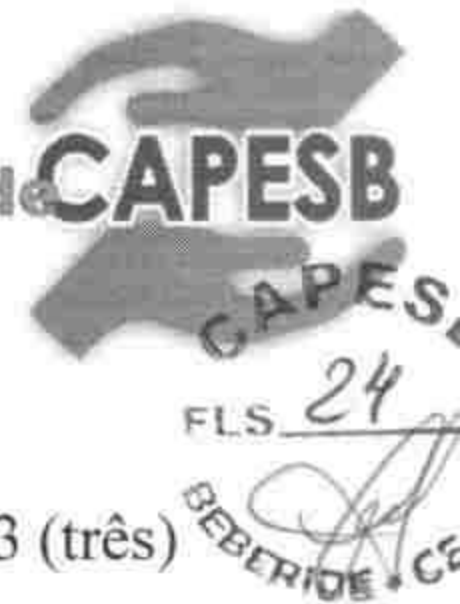
12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de
Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Local e data.

Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe – CE
CONTRATANTE
JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da CAPESB do Município de Beberibe, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de nº **2301.06.01-CAPESB-DL**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**.

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, Ordenador de Despesas da CAPESB, da presente declaração, para que proceda-se de acordo, a devida ratificação.

Beberibe, 05 DE JANEIRO DE 2023.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB, determinando que se proceda à publicação legal do extrato de **DISPENSA** devido.

Sede da CAPESB de Beberibe, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAPESB, em cumprimento à ratificação procedida pelo ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2301.06.01-CAPESB-DL.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. **FAVORECIDO:** JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340, **VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), DOTAÇÃO:** 16.01.09.272.0026.2.107, elemento de despesa: 3.3.90.40.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Sr^a ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS e **RATIFICADA** pelo Sr. ordenador da CAPESB -Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe, 05 DE JANEIRO DE 2023.



ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

- **Publicado por afixação, dia 05 DE JANEIRO DE 2023, no átrio do poder Executivo, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5)-CE- 1ª Turma.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Encaminho a V. Senhoria o processo de Dispensa, Nº 2301.06.01-CAPESB-DL, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. nos termos e condições constantes na presente dispensa de licitação, para exame e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço da CAPESB de Beberibe - CE, em 05 DE JANEIRO DE 2023.

ANTÔNIA ALDENISA CHAGAS
Presidente da Comissão de Licitação

À
Assessoria Jurídica da CAPESB.



PARECER

CONSULENTE: **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
NATUREZA: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.06.01-CAPESB-DL

EMENTA: PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO -PREENCHIMENTOS DOS
REQUISITOS LEGAIS-POSSIBILIDADE
JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer com o fito de vislumbrar o preenchimento dos requisitos legais para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.

Verifica-se que o processo encontra-se instruído com documentação necessária, para a plena efetivação e validade jurídica.

É o relatório, passa-se ao opinativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O ordenamento jurídico pátrio tem como regra o princípio da obrigatoriedade de licitação, nos termos preceituados no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que detalhada na legislação pertinente.

Nesse diapasão, a Lei n. 8.666/93, mais conhecida como Lei de Licitações, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

No caso em testilha, a base legal que fundamenta é o presente no art. 23, inc. II, aliena a) C/Cart. 24, inc.II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento setenta e seis mil reais);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Assim, a dispensa de licitação está em consonância com o que determina a legislação federal, obedecendo todos os trâmites para sua plena efetivação.

CONCLUSÃO

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **2301.06.01-CAPESB-DL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB**, estando o processo administrativo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o Art. 24, inciso II C/C inc. II aliena a) e cumprindo o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e incisos, todos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de

Beberibe – CAPESB

CNPJ: 72.519.622/0001-31



Sede da CAPESB, 05 DE JANEIRO DE 2023.

ARMANDO SOMBRA BONFIM

Assessor Jurídico

Portaria GAPRE nº 029/2021

CONTRATO Nº 2023.01.06.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, COM A EMPRESA JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 72.519.622/0001-31, com endereço à Rua Joaquim Facó, Nº 321, Centro, Beberibe, Ceará, através da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE**, neste ato representada pelo seu Ordenador Sr. **JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340**, com endereço a Rua José Joaci Juacaba, 117, Bairro Planalto do Beberibe, Beberibe-CE, sob o CNPJ Nº 36.991.705/0001-65, representada neste ato pelo Sr. **JONAS ARAUJO DA COSTA**, inscrito sob o CPF nº 032.551.923-40, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições, doravante denominada **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº. **2301.06.01-CAPESEB-DL**, de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESEB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, CONTEMPLA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE: <ul style="list-style-type: none"> • 02 SWIT COM 24 PORTAS • 02 PATCH PANEL COM 24 PORTAS • CONFIGURAÇÕES E ESPELHAMENTO DE REDE INTERNA • 06 NOTEBOOKS • 01 IMPRESSORA EPSON L575 • 10 COMPUTADORES E 10 MONITORES • 02 REPETIDORES, CONECTORES RJ45 E TOMADAS CAT 5 • 11 NOBREAK • CABEAMENTO ESTRUTURADO • 01 CENTRAL TELEFÔNICA 	MÊS	12	R\$ 700,00	R\$ 8400,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O objeto contratual tem o valor global total em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, em parcelas de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:





4.1. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da CAPESB, sob o nº 16.01.09.272.0026.2.107; Elemento de despesa; 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.2. (A) **CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na CAPESB e ainda executar.

6.2.1- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.2- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.3- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.2.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESB, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESB;

6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.2.11- A prestação dos serviços para gestão, será efetuado da seguinte forma:

- a) Os serviços devem ser prestados na Sede da CAPESB, mantendo a rede interna, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPESB, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

7.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.3. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 02 (dois) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 02 (dois) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.



- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CAPESB (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CAPESB). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A CONTRATADA fica vedada de subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESB.

12.3-Os recursos serão protocolados na CAPESB e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Beberibe - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BEBERIBE-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas da
CAPESB
CONTRATANTE

JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340
JONAS ARAUJO DA COSTA
CPF Nº: 032.551.923-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Adelino Gomes Santos
Nome:

CPF/MF: 616.802.313-87

02. Mário Neyane Guilhemino Bussa
Nome:

CPF/MF: 048.417.853.96



ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.06.01-CAPESB-DL

O Ordenador de Despesas da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais e considerando LICITAÇÃO e CONTRATO, junto ao Município na dotação da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE.

VEM, AUTORIZAR, pôr intermédio da presente Empresa: **JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340**, com endereço a Rua José Joaci Juacaba, 117, Bairro Planalto do Beberibe, Beberibe-CE, sob o CNPJ Nº 36.991.705/0001-65, representada neste ato pela Srº. JONAS ARAUJO DA COSTA, inscrito sob o CPF nº 032.551.923-40 à dar início à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.**, de acordo com a proposta vencedora do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.06.01-CAPESB-DL.

Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB.
Valor global:	RS 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Prazo de Execução:	12 (doze) meses
Pagamento:	Em até 30(trinta) dias após a entrega das notas fiscais e recibos.

Notifique-se o interessado.

BEBERIBE-CE, 06 DE JANEIRO DE 2023.

Atenciosamente

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Ordenador de Despesas da

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE

Ciente em, 06/01/2023

JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340

JONAS ARAUJO DA COSTA

CPF Nº: 032.551.923-40

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340

Nome do Empresário

JONAS ARAUJO DA COSTA

Nome Fantasia

AGENCIA STUDIO7

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

2005005100544

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

032.551.923-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/04/2020

Número de Registro

CNPJ

36.991.705/0001-65

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
62840-000	10A RUA RUA JOSE JUACI JUACABA	117	CASA LOTEAMENTO
Bairro	Município	UF	
PLANALTO DE BEBERIBE	BEBERIBE	CE	

Atividades

Data de Início de Atividades

23/04/2020

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Digitador(a) independente

Instrutor(a) de informática, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Editor(a) de vídeo, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.99-6/03 - Treinamento em informática

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME70926898

Número do Identificador

36991705000165

Data de Emissão

15/06/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA**
CNPJ: **36.991.705/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:21 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **96B5.7FB2.D86C.C6DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.991.705/0001-65
Razão Social: JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340
Endereço: 10R JOSE JUACI JUACABA / PLANALTO BEBERIBE / BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302544925398299

Informação obtida em 26/12/2022 13:20:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000001898

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

26092 - AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA

Endereço

RUA R JOAO TOMAZ FERREIRA, 290 LOJA 24

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000001898/2022

Documento

C.N.P.J.: 36.991.705/0001-65

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que **NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS**, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001898





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202235626054

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061709905
CNPJ / CPF: 36991705000165
RAZÃO SOCIAL: AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2022 ÀS 13:17:46

VÁLIDA ATÉ 24/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.991.705/0001-65
Certidão nº: 36210947/2022
Expedição: 25/10/2022, às 13:29:43
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.991.705/0001-65, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO, CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e pensão dos Servidores Municipais de Beberibe, localizado à Rua Joaquim Facó, N° 321, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o N° 72.519.622/0001-31, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE, JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB. CONTRATADO: Contrato n° 2023.01.06.01, JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340, inscrito no CNPJ N° 36.991.705/0001-65. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações e processo de dispensa de licitação N° 2301.06.01-CAPESB-DL. **PRAZOS:** 12 (doze) meses. **ORIGEM DOS RECURSOS:** próprios: n° 16.01.09.272.0026.2.107 e Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00. **DATA:** Beberibe, 06 DE JANEIRO DE 2023. **Signatários: CONTRATANTE: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR. CONTRATADA: JONAS ARAUJO DA COSTA.**

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Ordenador de Despesas

✓ Publicado por afixação, dia 06 DE JANEIRO DE 2023, no átrio deste poder, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, na decisão proferida no recurso Especial n° 105.232(96/0056484-5) - CE- 1ª Turma.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.991.705/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2020
NOME EMPRESARIAL AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA STUDIO7	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO TOMAZ FERREIRA	NÚMERO 290	COMPLEMENTO LOJA 24
CEP 62.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BEBERIBE
UF CE		TELEFONE (85) 9869-4588/ (85) 9746-8936
ENDEREÇO ELETRÔNICO STUDIO7BEBERIBE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/09/2022** às **18:10:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202235626054

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061709905
CNPJ / CPF: 36991705000165
RAZÃO SOCIAL: AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2022 ÀS 13:17:46
VÁLIDA ATÉ 24/02/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.991.705/0001-65
Certidão nº: 36210947/2022
Expedição: 25/10/2022, às 13:29:43
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.991.705/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS - MUNICÍPIO DE BEBERIBE
CERTIDÃO NEGATIVA



Nº 0000001898

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

26092 - AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA

Endereço

RUA R JOAO TOMAZ FERREIRA, 290 LOJA 24

CENTRO BEBERIBE-CE CEP: 62840000

No. Requerimento

0000001898/2022

Documento

C.N.P.J.: 36.991.705/0001-65

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS que, em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.020/2009 (Código Tributário do Municipal), consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Secretaria de Finanças do Município de Beberibe, que relativamente ao Contribuinte acima indicado, até a data em epígrafe, constatamos que NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, referentes aos exercícios de 2009 e posteriores.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Beberibe exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário e/ou acordo de parcelamento.

A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

BEBERIBE-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 28/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000001898



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.991.705/0001-65
Razão Social: JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340
Endereço: 10R JOSE JUACI JUACABA / PLANALTO BEBERIBE /
BEBERIBE / CE / 62840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010102274696952285

Informação obtida em 11/01/2023 10:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA
CNPJ: 36.991.705/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:39:21 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **96B5.7FB2.D86C.C6DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200514670

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BEBERIBE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Setembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202391701 em 14/09/2022 da Empresa AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ 36991705000165 e protocolo 221325069 - 12/09/2022. Autenticação: C2757661288A137C78D864ACE38DA4C7E36FE4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/132.506-9 e o código de segurança QWpw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/132.506-9	CEP2200514670	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202391701 em 14/09/2022 da Empresa AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ 36991705000165 e protocolo 221325069 - 12/09/2022. Autenticação: C2757661288A137C78D864ACE38DA4C7E36FE4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/132.506-9 e o código de segurança QWpw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/9

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGÊNCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA



JONAS ARAUJO DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de janeiro de 1987, empresário, portador da CNH de nº 06694781860 DETRAN – CE, inscrita regularmente no CPF sob o nº 032.551.923-40, residente e domiciliado à Rua Zezito Silvano, nº 1037, Planalto de Beberibe, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, Empresário Individual sob a denominação de **JONAS ARAUJO DA COSTA 03255192340**, com sede na cidade de Beberibe – CE, precisamente à Rua José Juaci Juacaba, nº 117, Casa Loteamento, Planalto Beberibe, CEP: 62.840-000, registrada na Junta Comercial do estado do Ceará com o NIRE de nº 2380500579-9, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 36.991.705/0001-65, neste ato, tendo como seu bastante procurador, o Sr. **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05 de fevereiro de 1982, contador, portador da Carteira Profissional de nº 018.760/O-1 CRC – CE, inscrito regularmente no CPF sob o nº 658.616.203-34, residente e domiciliado à Rua J J Dourado, nº 579, Centro, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000. Fazendo o uso do que permite o §3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

KILDENNY ROBSON SALES GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 03 de janeiro de 1991, empresário, portador da CNH de nº 05954084974 DETRAN – CE, inscrito regularmente no CPF sob o nº 037.016.153-06, residente e domiciliado à Rua Tabelaio José Joaci Joaçaba, nº 111, Planalto Beberibe, Beberibe – CE, CEP: 62.840-000, neste ato, tendo como seu bastante procurador, o Sr. **GILBERTO COLAÇO PEIXOTO**, acima já qualificado, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo o **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam todos os sócios.

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E NOME FANTASIA

A sociedade, por esse instrumento instituída, se denominará como **AGÊNCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA**, sediada na cidade Beberibe – CE, precisamente à Rua João Tomaz Ferreira, nº 290, Loja 24, Centro, CEP: 62.840-000, adotando como nome fantasia de **AGÊNCIA STUDIO7**.

Cláusula Segunda – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivos sociais:

- 1) Marketing direto;
- 2) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 3) Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 4) Serviços de conexão de equipamentos em redes de telecomunicações para acesso à internet (modems, roteadores, etc.);





CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGÊNCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA

- 5) Serviço de digitação de textos;
- 6) Serviços especializados de apoio administrativo e preparação de documentos;
- 7) Treinamento em informática;
- 8) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, passa a ter um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representado pelo acervo da atividade empresarial; R\$ 8.000,00 (oito mil reais), da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por parte do sócio **JONAS ARAUJO DA COSTA**; e, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), da integralização de capital com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por parte do sócio ingresso **KILDENNY ROBSON SALES GOMES**, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIO(A)	QUOTA	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
JONAS ARAUJO DA COSTA	10.000	50%	R\$ 10.000,00
KILDENNY ROBSON SALES GOMES	10.000	50%	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

Cláusula Quarta – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme o art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quinta – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (MICROEMPRESA)

Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Sexta – DA DURAÇÃO

A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 23 de abril de 2020, e sua duração será por tempo indeterminado.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGÊNCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA



Cláusula Sétima – DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo abrir mediante alteração ao contrato social assinado pela totalidade dos sócios.

Cláusula Oitava – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será realizada pelos sócios **JONAS ARAUJO DA COSTA** e **KILDENNY ROBSON SALES GOMES**, respondendo isoladamente, ficando investidos de todos os poderes e atribuições necessárias à administração, representação e ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – DA DECLARAÇÃO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas ou por deliberação mediante assembleia, a distribuição dos lucros ou das perdas apurados, desde que nenhum fique excluído da participação (Art. 1.008, C.C.).

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Décima Primeira – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão ter uma retirada mensal, a título de Pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo, observando os limites legais.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGÊNCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA



Cláusula Décima Segunda – DA SUCESSÃO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Beberibe – CE, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, em via única.

Beberibe – CE, 06 de setembro de 2022.

JONAS ARAUJO DA COSTA

Sócio/Administrador

Representado por GILBERTO COLAÇO PEIXOTO

KILDENNY ROBSON SALES GOMES

Sócio/Administrador

Representado por GILBERTO COLAÇO PEIXOTO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/132.506-9	CEP2200514670	12/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202391701 em 14/09/2022 da Empresa AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ 36991705000165 e protocolo 221325069 - 12/09/2022. Autenticação: C2757661288A137C78D864ACE38DA4C7E36FE4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/132.506-9 e o código de segurança QWpw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA, de CNPJ 36.991.705/0001-65 e protocolado sob o número 22/132.506-9 em 12/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202391701, em 14/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Felipe Araujo Veras.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
658.616.203-34	GILBERTO COLACO PEIXOTO	13/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2022



Documento assinado eletronicamente por Felipe Araujo Veras, Servidor(a) Público(a), em 14/09/2022, às 15:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/132.506-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202391701 em 14/09/2022 da Empresa AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ 36991705000165 e protocolo 221325069 - 12/09/2022. Autenticação: C2757661288A137C78D864ACE38DA4C7E36FE4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/132.506-9 e o código de segurança QWpw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 14 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202391701 em 14/09/2022 da Empresa AGENCIA STUDIO7 MARKETING DIGITAL LTDA, CNPJ 36991705000165 e protocolo 221325069 - 12/09/2022. Autenticação: C2757661288A137C78D864ACE38DA4C7E36FE4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/132.506-9 e o código de segurança QWpw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL